


DIÁRIO OFICIAL CIVAP

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

**INFORMAÇÃO E
TRANSPARÊNCIA
EM PROL
DO VALE DO
PARANAPANEMA!**



 [consorciozivap](https://www.consorciozivap.org.br) civap.sp.gov.br

SUMÁRIO

BORA/SP	Pág: 3
CIVAP	Pág: 5

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial CIVAP (DOC)** desempenha um papel de extrema importância ao fornecer informações detalhadas sobre as atividades e comunicados do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema e de seus municípios consorciados. Este periódico tem como objetivo primordial apresentar aos leitores um resumo abrangente e relevante das questões que afetam a região.

Nas páginas do **DOC**, você encontrará informações essenciais, tais como decisões administrativas que moldam o rumo do consórcio, convênios estratégicos firmados para promover o desenvolvimento regional, projetos que estão em andamento para beneficiar as comunidades locais, anúncios de eventos significativos que agregam valor à vida das pessoas, editais de licitação que garantem a transparência na contratação de serviços públicos, chamadas públicas que buscam envolver a sociedade em iniciativas de impacto, bem como nomeações e exonerações de cargos que têm um impacto direto na gestão da região.

Este valioso documento opera como um sistema centralizado de publicação, coordenado com esmero pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema. Para acessar as publicações e se manter bem informado sobre as ações que moldam a comunidade, basta visitar o site oficial do **DOC** pelo seguinte endereço: <https://www.gdoe.com.br/civap>.

O **DOC** é uma fonte rica de informações que desempenha um papel fundamental na promoção da transparência, na divulgação de ações governamentais e no fortalecimento do compromisso com o progresso da região do Vale do Paranapanema. É um recurso essencial para todos os interessados em compreender, participar e contribuir para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida das comunidades locais.

BORA/SP

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

LEI Nº 914 DE 11.05.2026.

Autoria: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a regularização dominial de imóvel urbano em favor dos sucessores de beneficiário de doação e dá outras providências.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Borá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação, por doação, do imóvel urbano abaixo descrito, diretamente em favor dos sucessores do Sr. Jorge Pedro de Oliveira, falecido:

- Lote nº 07, Quadra 09, do Loteamento "Borda da Mata";
- Matrícula nº 11.382 do Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista/SP;
- Área de 240,00 m².

Art. 2º. A autorização de que trata esta Lei fundamenta-se no reconhecimento de que o beneficiário original:

- I - foi contemplado por política pública municipal de doação de lote urbano, nos termos da legislação vigente à época;
- II - recebeu a posse do imóvel e nele estabeleceu sua moradia;
- III - cumpriu integralmente as condições exigidas pelo Município;
- IV - edificou construção no local, com conhecimento do Poder Público;
- V - exerceu posse mansa, pacífica e de boa-fé por longo período;
- VI - figurou como contribuinte do IPTU incidente sobre o imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

Art. 3º. A doação ora autorizada constitui ato administrativo novo, não configurando convalidação automática de promessa de doação pretérita, devendo ser formalizada mediante escritura pública e posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º. A transferência do imóvel será realizada diretamente aos sucessores legais do beneficiário original, devidamente qualificados no inventário administrativo ou judicial.

Art. 5º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e do registro imobiliário correrão por conta dos beneficiários.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à execução desta Lei, inclusive a expedição de documentos e a adoção das providências administrativas pertinentes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 11 de maio de 2026.



LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.



EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA

CIVAP

Outros Atos

Diversos

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

Aviso de alteração. Ref. Pregão Eletrônico nº 10/2026 - Proc. nº 20/2026. Objeto: Registro de preços para APARELHOS DE AR CONDICIONADO para municípios consorciados. Comunica revisão com alteração do Termo de Referência. A nova sessão pública será realizada no dia 02 (dois) de junho de 2026 a partir das 09h00m, na plataforma eletrônica (Sistema Eletrônico FIORILLI) <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>. Editais e TR revisado disponíveis em www.civap.sp.gov.br". Informações: flavia.zuchieri@civap.sp.gov.br ou (18) 3323-2368.

Assis, 11 de maio de 2026. Arildo Osmar de Moro - Presidente



Diário Oficial do CIVAP

CIVAP - Consorcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema
Diário criado pela
www.civap.sp.gov.br



Civap, 11 de maio de 2026

Ano IV - Edição Nº 555

Página 6



DIÁRIO OFICIAL CIVAP

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema



 [consorciozivap](https://www.consorciozivap.org.br) civap.sp.gov.br

